

A Faculdade Refidim torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas 2025/1.

## **I – DO PROCESSO SELETIVO**

O Diretor da Faculdade Refidim, no uso de suas atribuições e com base nas disposições legais e regimentais, no Parecer CP/CNE nº 98 de 06/07/99, na Portaria MEC nº 391 de 07/02/02, Lei nº 11.331 de 25/07/06, Portaria MEC nº 1.853 de 28/11/06, Lei nº 9.394/96 de 28/11/06, na Portaria N° 636 de 18 de julho de 2016 (credenciamento EAD) e na Portaria N° 390 de 13 de agosto de 2024 (Renovação do Reconhecimento do Curso), faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Bacharel em Teologia para o 1º semestre de 2025, as inscrições podem ser feitas no período de **28 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, de segunda à sexta-feira, no horário comercial, na secretaria da faculdade situada na Rua Cerro Azul, nº 888, bairro Nova Brasília, Joinville (SC), ou no sítio <https://portal.faculdaderefidim.edu.br/bacharel-em-teologia-ead/>

## **II - DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES**

**Art. 1º** - Data, número de vagas autorizadas por turno de funcionamento, local, habilitação e reconhecimento.

- Número de vagas: são oferecidas 100 (cem) vagas para o Bacharel em Teologia na modalidade a distância.
- Local: Rua Cerro Azul, 888, Bairro Nova Brasília – Joinville (SC)
- Habilitação: Bacharel em Teologia
- Autorização: Portarias do MEC – Ministério da Educação: Portaria N° 636 de 18 de julho de 2016 (credenciamento EAD) e na Portaria N° 390 de 13 de agosto de 2024 (Renovação de Reconhecimento do Curso). CEC (Conselho de Educação e Cultura da CGADB), nº RGE/CEC – 0023/89; reconhecimento pela CIADESCP – Ata nº 789, 7ª sessão da 51ª Convenção Ordinária de 06/01/1999.

## **III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º**- O Processo Seletivo de 2025/1 para admissão ao curso de Bacharel em Teologia da Faculdade Refidim, com sede em Joinville, Santa Catarina, consiste na avaliação do candidato, com vistas a obter um perfil da aptidão intelectual para o estudo em nível superior.

**Art. 3º**- A inscrição para o processo seletivo iniciará em 28 de outubro de 2023; poderá ser feito de segunda à sexta-feira, no horário comercial, na secretaria da faculdade situada na Rua Cerro Azul, nº 888, bairro Nova Brasília, Joinville (SC), ou no sítio <https://portal.faculdaderefidim.edu.br/bacharel-em-teologia-ead/>

§ Único – Não haverá taxa de inscrição.

**Art. 4º** - Podem inscrever-se no processo seletivo os candidatos que hajam concluído, no mínimo, curso de ensino médio ou equivalente ou estejam em vias de concluir o curso de ensino médio ou equivalente no ano de 2024. Em caso de equivalência esta deve ser expressamente declarada pelo órgão competente e comprovada no ato da matrícula.

**Art. 5º** - Para se inscrever no Processo Seletivo a que se refere este manual, o candidato deverá acessar o site da Faculdade (<https://portal.faculdaderefidim.edu.br/bacharel-em-teologia-ead/>) e preencher o formulário de inscrição correspondente ao curso.

**Art. 6º** - Candidatos portadores de deficiência deverão informar na ficha de inscrição, como também apresentar laudo médico com a descrição e o Código Internacional de Doenças (CID) na sede da Faculdade, na Rua Cerro Azul, nº 888, bairro Nova Brasília, indicando em formulário próprio fornecido pela faculdade, as condições e /ou recursos que necessita para realização da prova.

## **IV - DO EXAME SELETIVO**

**Art. 7º** - O Processo Seletivo 2025/1 será composto apenas por uma redação de cunho dissertativo, tendo no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas. A redação será realizada a distância pelo **Portal do Vestibular Refidim**, liberado a partir da data e do horário previamente agendado com a secretaria acadêmica.

§ 1º – Após iniciar o processo seletivo o aluno terá quatro horas para realização da redação, tempo cronometrado pelo sistema (**Portal do Vestibular Refidim**). Observa-se, a título de exemplo, que com o fechamento do sistema as 18h00min o aluno deverá iniciar o processo as 14h00min para que tenha direito ao período descrito neste inciso, caso contrário terá o tempo diminuído;

§ 2º – Os candidatos que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na redação serão considerados reprovados;

§ 3º – O candidato que não comparecer ao exame do processo seletivo estará automaticamente desclassificado.

**Art. 7º** - Recomenda-se que o candidato esteja com login e senha antes da data da prova, sendo necessário acesso via computador à Internet.

§ 1º – Não poderá haver comunicação com terceiros nem entre os candidatos durante a realização das provas, sob pena de cancelamento da prova do aluno envolvido.

**Art. 8º** - Devido às características deste processo seletivo, não serão concedidas revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

**Art. 9º** - Os candidatos terão acesso à prova no horário marcado do início do exame, mas poderão acessar o ambiente virtual para familiarizar-se assim que receberem o login e senha. É recomendável que façam testes anteriores e comuniquem nosso departamento de TI caso houver problemas, sempre com antecipação.

**Art. 10º** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar, por qualquer meio, com outros candidatos, usar de qualquer expediente ilícito, ou praticar atos contrários às demais normas deste Edital.

**Art. 11º** - Não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou material de desenho para a realização da prova.

**Art. 12º** - Do resultado do Processo Seletivo, após sua publicação, não haverá em hipótese alguma concessão de vistas, cópia ou revisão de prova ou nota que for atribuída ao candidato, ressalvada, exclusivamente, a ocorrência de erro material.

### V – DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO)

**Art. 13º** - A Faculdade Refidim reservará até 20% (vinte por cento) de suas vagas no curso de Teologia para o semestre letivo de 2025/1, a serem preenchidas pelos candidatos habilitados à matrícula via ENEM 2023/2024.

**Art. 14º** - Cada candidato disputará uma vaga apenas no curso e semestre pelo qual optou na sua inscrição, no presente Processo Seletivo.

**Art. 15º** - Serão considerados aprovados os candidatos que tenham obtido notas iguais ou superiores a 500,00 pontos em cada prova, segundo a ordem decrescente da média aritmética das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM, por ordem de classificação.

**Art. 16º** - O candidato que tiver obtido nota inferior a 499,99 pontos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**Art. 17º** - O candidato do ENEM deverá encaminhar à secretaria da Faculdade Refidim o Boletim Individual de Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, realizado em 2023/2024. O boletim deve ser enviado exclusivamente através dos canais abaixo, tendo o candidato o dever de exigir o comprovante de recebimento do documento pela Faculdade:

- **E-mail:** [secretariarefidim@ceeduc.edu.br](mailto:secretariarefidim@ceeduc.edu.br)
- **Correio:** Enviar para Secretaria Acadêmica de Registro (A/C Comissão Vestibular) na Rua Cerro Azul, nº 888, bairro Nova Brasília, Joinville (SC).

- **Presencial:** Entregar na Secretaria Acadêmica de Registro na Rua Cerro Azul, nº 888, bairro Nova Brasília.

**Art. 18º** - Os candidatos que optarem por concorrer ao processo seletivo pelo resultado do ENEM não poderão realizar a prova.

**Art. 19º** - Caso as vagas destinadas ao ENEM não sejam preenchidas, elas serão ocupadas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivo ou serão destinadas a outro processo seletivo.

**Art. 20º** - O presente processo seletivo tomará como base para a seleção, a nota do ENEM 2023/2024.

**Art. 21º** - A documentação a ser apresentada no ato da inscrição consta do Edital do Processo Seletivo 2025/1 da Faculdade Refidim.

**Art. 22º** - A ausência de dados ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição poderá acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

**Art. 23º** - O candidato declara atender ao disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 2.941, de 17/12/2001, sobre a escolaridade mínima exigida para a inscrição em processo seletivo.

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 24º** - O Processo Seletivo 2025/1, classificatório, constará de avaliação por mérito, através de uma redação de cunho dissertativo.

**Art. 25º** - Os candidatos que obtiverem menos de 50% de aproveitamento na redação serão considerados reprovados.

**Art. 26º** – O candidato que realizar o exame do processo seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

**Art. 27º** - Uma vez esgotado o prazo de matrícula para preenchimento das vagas, restando vaga, haverá reclassificação para os grupos, obedecendo-se ao número de pontos obtidos.

**Art. 28º** – A divulgação de resultados e convocação para a matrícula será feita através de listas afixadas na sede da Faculdade Refidim e no site <https://faculdaderefidim.edu.br/site/bacharel-em-teologia-ead/>, usando-se os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

## **VII - DA MATRÍCULA**

**Art. 29º** - A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será realizada na secretaria geral da Faculdade Refidim. A referida matrícula consiste:

- no pagamento da matrícula a ser divulgado e em 2ª chamada;
- no valor de R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) para pagamento no prazo estipulado acima, A matrícula equivale a 1ª parcela da semestralidade e será paga no ato da matrícula; a 2ª parcela terá data de vencimento até 10 (dez) de fevereiro de 2025; a partir da 3ª parcela a data de vencimento será sempre no dia 10 (dez) de cada mês. Para pagamentos realizados fora do prazo acima será cobrado o valor de R\$333,00 (trezentos e trinta e quatro reais); na entrega da documentação solicitada, bem como da assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais.

§ **Único** – Para os classificados excedentes, será dado o prazo de três dias, a partir da divulgação de cada lista de classificados, para estes efetuarem matrícula. Caso não sejam preenchidas as vagas, será feita nova chamada de classificados excedentes, sempre com o prazo de três dias para a efetivação da matrícula.

**Art. 30º** – A matrícula somente será efetivada mediante:

- apresentação de todos os documentos relacionados nos artigos seguintes;

- da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- e do pagamento da primeira parcela do respectivo ano letivo.

§ 1º - O simples pagamento da primeira parcela do respectivo ano letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. O descumprimento do estabelecido neste edital, no prazo estabelecido, implicará na perda da vaga.

§ 2º - O candidato que efetuar o pagamento das parcelas a que se refere a alínea "a" do artigo 34º deste edital, e, não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos no mesmo artigo perderá o direito a vaga sem ressarcimento do valor que houver pago.

**Art. 31º** – O início das aulas será definido em calendário acadêmico.

## **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**Art. 32º** - No ato da matrícula, os classificados ou reclassificados, se houver, deverão apresentar os documentos relacionados:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e duas cópias autenticadas) ou declaração de conclusão do ensino médio constando mês e ano de conclusão (original) e a data de emissão do documento;
- Para alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente no exterior é necessária a apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão com tradução juramentada e o documento de convalidação dos estudos no Brasil emitido pela Secretaria de Educação;
- Histórico Escolar (original e duas cópias autenticadas);
- Certificado de Alistamento e quitação Militar ou de Reservista (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);
- Carteira de Identidade (original e duas cópias);
- Título de Eleitor (original e duas cópias);
- C.P.F. (original e duas cópias);
- 1 foto 3 x 4 recente e de frente.
- Comprovante de residência (cópia simples);
- Quando o responsável financeiro pelo pagamento não for o próprio candidato, serão exigidos os seguintes documentos da pessoa indicada (original e cópia): carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

**Art. 33º** - Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula ou não apresentar os documentos relacionados deste Edital, não havendo matrícula condicional.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34º** – É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria geral.

§ Único – Se o cancelamento for solicitado no prazo de 15 dias, contados da data de efetivação da matrícula, será feita a devolução no prazo de 10 dias úteis, de 80% do valor correspondente às parcelas já pagas.

**Art. 35º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do processo seletivo de ingresso no Curso de Bacharel em Teologia da Faculdade Refidim.

**Art. 36º** – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor a partir desta data.

**Art. 37º** - Após a inscrição não serão permitidas alterações. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de erro de informações de seu e-mail, telefone, endereço ou de extravio da correspondência.

**Art. 38º** - Não será concedido aproveitamento de disciplinas aos alunos que tenham sido desligados anteriormente da Faculdade por qualquer motivo ou que tenham feito cancelamento da matrícula, e que reingressarem na instituição de ensino através de processo seletivo.

**Art. 39º** - O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o 1º semestre de 2025 e de acordo com a opção feita no ato da inscrição. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas de acordo com este edital e/ou através de processo seletivo especial.

**Art. 40º** - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.

**Art. 41º** - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, devidamente constituída e nomeada pelo Diretor.

**Art. 42º** - A validação do presente Processo Seletivo é para ingresso no primeiro semestre de 2025.

**Art. 43º** - A direção poderá decidir pela não formação de turmas caso haja número insuficiente de alunos.

Joinville, 28 de outubro de 2024.  
A Direção